

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026**  
**Edital de Chamada Pública nº. 04/2026**

Chamada Pública n.º 04/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 14.133/2021 e Resoluções do FNDE.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede à Av. Jorge Lacerda, 1180 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. LAERCIO DA CRUZ, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2026. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/04/2026, às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO Nº 4/2026 FNDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A APLICAÇÃO MÍNIMA DE 45% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA AQUISIÇÃO DIRETA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, complementarmente ao processo de chamada pública n. 04/2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo VI – Relação dos itens da licitação, que compõe este edital.

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

1.3. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física.

1.4. Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC, para o exercício de 2026, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Atividade: 2024 – Merenda Escolar

Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.2. Deverão ser apresentados dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação.

3.3. O envelope de documento de habilitação deverá ser produzido conforme a indicação abaixo, considerando a característica do fornecedor, seja ele grupo formal ou informal ou fornecedor individual.

3.4. Os envelopes deverão estar identificados e dentro deles toda a documentação prevista.

3.5. Os fornecedores deverão atentar-se quando as indicações dos documentos e suas validades, sob pena de inabilitação.

3.6. Os envelopes deverão estar identificados preferencialmente com os dizeres abaixo informados:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO Nº. 59/2026**

**“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO Nº. 59/2026**

**“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

3.7. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.7.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- Prova de regularidade com a fazenda Municipal.

### 3.8. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.8.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda,
- Prova de regularidade com a fazenda Municipal.

### 3.9. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.9.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Prova de regularidade com a fazenda Municipal.

### 3.10. PROJETO DE VENDA

3.10.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

3.10.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.10.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

3.10.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.10.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de abril a dezembro de 2026.

4.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

4.3. As quantidades de produtos a serem entregues semanalmente serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação a Entidade Articuladora, ao responsável do Grupo Formal ou ao fornecedor Individual com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a devida programação de entrega com os Produtores.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Os fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, quanto ao preço de referência.

#### **7. DAS SANÇÕES**

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do Município de Vidal Ramos: <https://vidalramos.sc.gov.br/>

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

8.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

8.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em

conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.7. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Ituporanga/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

8.8. São anexos a este edital:

ANEXO I – Termo de referência; ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo projeto de venda grupos formais; ANEXO IV – Modelo projeto de venda grupos informais;

ANEXO V – Modelo projeto de venda fornecedores individuais; ANEXO VI – Relação itens do edital (descritivo, quantidades e valor).

Vidal Ramos/SC, 30 de março de 2026.

---

LAERCIO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026**  
**Edital de Chamada Pública nº. 04/2026**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Vidal Ramos/SC**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Necessidade da Contratação: A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Vidal Ramos/SC, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A aquisição dos produtos é necessária para assegurar a oferta de alimentação adequada, saudável e contínua aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para a permanência e o bom desempenho escolar. A contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 11.947/2009, que prevê a utilização de recursos do programa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Além disso, a presente contratação visa fortalecer a agricultura familiar local, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e incentivando a produção de alimentos de qualidade, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, por meio de Chamada Pública, em atendimento ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 4/2026 FNDE, com o objetivo de garantir a aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição direta de produtos da agricultura familiar.

**1.2. Itens:**

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | Quantidade | Valor Unit | Valor total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|-------------|
| ABOBRINHA DE TRONCO/CASERTA ORGANICA (unidade média de 300 a 800g), com cor característica (verde rajado), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.                                                                                       | Kg   | 150        | 7,74       | 1.161,00    |
| AIPIIM ORGÂNICO de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, uniforme, com cascas sem doenças e danos físicos. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação, nem matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos. Com certificação orgânica. | Kg   | 200        | 11,67      | 2.334,00    |
| ABÓBORA SECA ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg   | 100        | 6,26       | 626,00      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| ALFACE ORGÂNICA - cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                                                                                                           | UND | 250 | 7,70  | 1.925,00  |
| ALHO PORÓ ORGÂNICO (unidade de 150 a 250g), alças com muitas folhas, verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                                                                                               | Kg  | 100 | 22,67 | 2.267,00  |
| BANANA BRANCA ORGÂNICA em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                                                                             | Kg  | 550 | 7,99  | 4.394,50  |
| BATATA DOCE ORGÂNICA de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. Com certificação orgânica..                                                                                | Kg  | 200 | 7,49  | 1.498,00  |
| Berinjela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg  | 100 | 9,67  | 967,00    |
| BETERRABA ORGÂNICA de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, com folhas (preferencialmente), sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                                                                                        | Kg  | 200 | 8,44  | 1.688,00  |
| Bolacha caseira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Kg  | 850 | 51,38 | 43.673,00 |
| BRÓCOLIS DE CABEÇA OU RAMOSO ORGÂNICO - verde vivo, íntegros, não murchos, frescos em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. As fores devem estar na fase de botão, não abertas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Com certificação orgânica. | UND | 350 | 10,46 | 3.661,00  |
| TEMPERO VERDE CEBOLINHA/ SALSINHA ORGÂNICA (maço 200g) maço com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de                                                                                                                                                                                                                                           | MÇ  | 650 | 5,84  | 3.796,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |       |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|----------|
| insetos, e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |       |          |
| MORANGO ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg   | 150 | 40,27 | 6.040,50 |
| CENOURA ORGÂNICA fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica. | Kg   | 200 | 9,80  | 1.960,00 |
| CAQUI ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg   | 100 | 11,17 | 1.117,00 |
| TANGERINA ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg   | 250 | 7,55  | 1.887,50 |
| COUVE-FLOR ORGÂNICA - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                              | Kg   | 450 | 12,30 | 5.535,00 |
| TOMATE SALADA ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                             | Kg   | 350 | 18,64 | 6.524,00 |
| COUVE-FOLHA ORGÂNICA (maço 200g) com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                             | UND  | 300 | 6,21  | 1.863,00 |
| ESPINAFRE ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                                 | Maço | 150 | 11,44 | 1.716,00 |
| GELÉIA (pote de 750g) contendo polpa de fruta variadas com aspecto semitransparente e consistência gelatinosa. Embalagem plástica íntegra, contendo data de fabricação e prazo de validade.                                                                                        | Und  | 200 | 23,24 | 4.648,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
| LARANJA – ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                         | Kg  | 480  | 8,22  | 3.945,60  |
| LIMÃO - ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                           | Kg  | 350  | 7,68  | 2688,00   |
| MACARRÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg  | 500  | 31,31 | 15.655,00 |
| PITAYA                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg  | 150  | 23,93 | 3.589,50  |
| PÃO CASEIRO                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 1600 | 17,06 | 27.296,00 |
| PEPINO SALADA ORGÂNICO com cor característica (verde), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica. | KG  | 250  | 8,75  | 2.187,50  |
| PIMENTÃO VERDE ORGÂNICO de casca com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem os defeitos podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose. Com certificação orgânica.               | KG  | 100  | 16,01 | 1.601,00  |
| REPOLHO ORGÂNICO – cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                       | KG  | 450  | 5,75  | 2.587,50  |
| PERA ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                              | Kg  | 100  | 8,88  | 888,00    |
| TOMATE PERINHA/CEREJA ORGÂNICO em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem fermentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e                                                                                                    | Kg  | 200  | 35,12 | 7.024,00  |

|                                                                                                                                                            |    |     |       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------------|
| rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                  |    |     |       |                   |
| VAGEM/FEIJÃO-DE-VAGEM<br>ORGÂNICO colhidos ainda verdes e frescos. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos. Com certificação orgânica. | kg | 200 | 13,79 | 2.758,00          |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                |    |     |       | R\$<br>169.501,60 |

O quantitativo acima indicado é estimado, com base na demanda das unidades escolares, não gerando obrigação à Administração quanto à contratação total durante a vigência do ajuste, servindo apenas como parâmetro para dimensionamento das propostas. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não cabendo ao proponente pleitear posteriormente quaisquer acréscimos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Vidal Ramos/SC, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento saudável, melhoria do rendimento escolar e promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.3. Destaca-se que a alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública, sendo dever do Estado garantir sua oferta, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.4. Nos termos da Lei nº 11.947/2009, os entes públicos devem destinar parte dos recursos do programa à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com o objetivo de incentivar a produção local e promover o desenvolvimento econômico sustentável.

2.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando o fornecimento contínuo de alimentação escolar adequada, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E NÃO PARCELAMENTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Vidal Ramos/SC.

3.2. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tratando-se de procedimento específico para aquisição de produtos da agricultura familiar, em substituição à licitação tradicional.

3.3. A solução escolhida mostra-se adequada por atender às diretrizes legais do programa, garantindo o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos e incentivando o desenvolvimento da agricultura familiar local.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente pela agricultura familiar, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

4.2. Não haverá indicação de marcas para os produtos, tampouco exigência de ficha técnica, considerando a natureza dos itens, os quais são produzidos de forma artesanal e/ou natural por agricultores familiares.

4.3. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias vigentes aplicáveis.

4.4. Os fornecedores deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Os produtos deverão estar frescos, especialmente no caso de frutas, verduras e legumes;
- b) Apresentar boas condições de higiene e conservação;
- c) Ser produzidos diretamente pelo agricultor familiar em sua propriedade ou unidade de produção;
- d) Atender às características e especificações definidas pela responsável técnica (nutricionista);
- e) Estar devidamente acondicionados e, quando aplicável, embalados de forma adequada ao transporte e armazenamento.

4.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia, devendo ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, conforme cronograma definido pela nutricionista responsável.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.3. Eventuais alterações nos prazos ou locais de entrega poderão ser ajustadas entre as partes, mediante justificativa e desde que atendido o interesse público.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente eletrônico.

5.6. As despesas com transporte, frete, acondicionamento e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados, devidamente higienizados, não podendo conter substâncias que possam comprometer a qualidade ou segurança dos alimentos.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes, livres de sujidades, corpos estranhos, parasitas, odores ou sabores inadequados, não podendo estar danificados, deteriorados, excessivamente maduros ou impróprios para consumo.

5.9. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.10. Os produtos perecíveis deverão ser entregues frescos, dentro do prazo estabelecido, e os produtos não perecíveis deverão possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, quando aplicável.

5.11. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, a contratada deverá realizar a

substituição dos produtos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após notificação, sem ônus para a Administração.

5.12. Na hipótese de não substituição ou impossibilidade de reaproveitamento do produto, não será efetuado o pagamento do item considerado impróprio para consumo.

5.13. Todos os custos decorrentes da substituição de produtos correrão por conta da contratada.

5.14. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.15. Serão recusados os produtos que não atendam às condições estabelecidas, cabendo à contratada a imediata correção das falhas apontadas pela fiscalização.

5.16. A contratada responderá por quaisquer vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelas correções necessárias.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- c) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência.

6.5. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, quando cabível.

6.7. Após a assinatura do contrato, o Município poderá iniciar imediatamente a execução do objeto, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

6.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, devendo o fiscal do contrato verificar a qualidade dos itens antes de atestar o recebimento.

6.9. Constatadas irregularidades na entrega, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou complementar os produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, não sendo efetuado o recebimento definitivo enquanto persistirem inconformidades.

6.10. Após o recebimento definitivo dos produtos, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada para fins de liquidação e pagamento.

6.11. O setor competente realizará a conferência da Nota Fiscal, verificando, entre outros aspectos:

- a) Dados do contrato e do órgão contratante;
- b) Valor devido;
- c) Prazo de validade dos produtos, quando aplicável;
- d) Regularidade fiscal e eventuais retenções tributárias.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração, reiniciando-se o prazo após a correção.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação dos fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar será

realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, podendo participar:

- |    |                 |              |
|----|-----------------|--------------|
| a) | Fornecedores    | Individuais; |
| b) | Grupos          | Informais;   |
| c) | Grupos Formais. |              |

8.2. Os interessados deverão apresentar a documentação em dois envelopes distintos, sendo:

- a) Envelope contendo o Projeto de Venda;
- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação, conforme exigido no edital.

8.3. O Projeto de Venda deverá atender às especificações constantes no edital e no Termo de Referência, contemplando os itens, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

8.4. Para fins de habilitação, os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições da legislação vigente aplicável à agricultura familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8.5. A seleção dos fornecedores observará os critérios estabelecidos na legislação do PNAE, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento às diretrizes de incentivo à agricultura familiar.

## 9. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

9.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante;

IV – prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação específica, quando aplicável;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no Projeto de Venda;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

## 10. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

10.1. O Grupo Informal deverá apresentar, no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes;

IV – prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação específica, quando aplicável;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

## 11. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

## 12. PROJETO DE VENDA

12.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante no Anexo II, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

12.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação.

12.3. O resultado da seleção será publicado posteriormente, sendo que, no prazo de até 05 (cinco) dias, o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

12.4. O(s) Projeto(s) de Venda será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos no art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

12.5. Os Projetos de Venda deverão conter:

a) Nome, CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;

b) CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

12.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dias para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total estimado para o presente processo é de R\$ 169.501,60 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Atividade: 2024 – Merenda Escolar

Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

## 15. DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste

## 16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Receber o objeto conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto;
- d) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- f) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais envolvidos na execução contratual.

### 17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

17.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

17.2.7. Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto.

17.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante.

17.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

17.2.10. Conduzir a execução com observância às normas legais vigentes, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e qualidade.

17.2.11. Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

17.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

- 17.2.13. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta.
- 17.2.15. Cumprir as normas legais aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal.
- 17.2.16. Não transferir a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 17.2.17. Entregar o objeto dentro dos prazos, locais e quantidades estabelecidos.
- 17.2.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- 17.2.19. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais envolvidos na execução contratual.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 18.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 18.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa, nos seguintes termos:

IV.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto.

### 18.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SANÇÕES

18.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como a empresas coligadas ou controladas, observado o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.4. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Vidal Ramos, 25 de março de 2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026**  
**Edital de Chamada Pública nº. 04/2026**  
**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO N.º /2026**

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026  
Edital de Chamada Pública n.º 04/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, inscrito no CNPJ nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LAERCIO DA CRUZ, [...], doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à ....., n.º ....., no (município), estado ....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., cadastrado junto a Entidade Articuladora, com sede à ....., n.º ....., no (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., neste ato representado pelo Sr(a), ....., brasileiro(a), (estado civil) (profissão), inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., município de ....., Estado de ..... doravante denominado (a) CONTRATADO (a) fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública supra referenciada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1 É objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com Recursos Federais, conforme projeto de venda apresentado, todos de acordo com a Chamada Pública supra referenciada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | V. Unit. | Total |
|------|--------|-------|---------------|----------|-------|
|      |        |       |               |          |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento das atividades escolares.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Limite de Venda

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Clausula o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (        ).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos e da Despesa Orçamentaria

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC, para o exercício de 2026 conforme descrito abaixo:

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Atividade: 2024 – Merenda Escolar

Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor correspondente a cada entrega.

O CONTRATANTE, na semana subsequente ao recebimento dos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Atraso de Pagamentos

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA OITAVA: Da Guarda dos Documentos

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA: Dos Danos

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da alteração Contratual

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Multa

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vinculação

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o

dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o encerramento das atividades escolares relativas ao ano letivo de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro**

É competente o Foro da Comarca de Vidal Ramos/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vidal Ramos/SC,..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Laercio da Cruz .....  
Prefeito Municipal Contratada - Fornecedora

Testemunha:                      Testemunha:                      CPF:                      CPF:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026**  
**Edital de Chamada Pública nº. 04/2026**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS**  
**FORMAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026  
Edital de Chamada Pública n. ° 04/2026

|                                                                                                       |                             |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b> |                             |                                         |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026</b>                  |                             |                                         |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |                             |                                         |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                   |                             |                                         |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                |                             | 2. CNPJ:                                |
| 3. Endereço:                                                                                          | 4. Município/UF:            | 5. DDD/Fone:                            |
| 6. Nº DAP Jurídica:                                                                                   | 7. Nº de Associados:        |                                         |
| 8. Banco:                                                                                             | 9. Nº da Agência:           | 10. Nº da Conta Corrente:               |
| 10. Nome do representante legal:                                                                      | 11. CPF:                    |                                         |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC</b>                                           |                             |                                         |
| 1. Nome da Entidade:<br>Município de Vidal Ramos                                                      | 2. CNPJ: 83.102.376/0001-34 | 3. Município/UF: Vidal Ramos/SC         |
| 4. Endereço: Av. Jorge Lacerda, 1180                                                                  |                             | 5. DDD/Fone: (47) 3356-2300             |
| 6. Nome do Representante Legal:                                                                       | 7. CPF:                     | 8. Email: educacao@vidalramos.sc.gov.br |
| <b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                       |                             |                                         |

| 1.Item | 2.Quantidade | 3.Unidade | 4.Descrição | 5.Preço/Unidade* | 6. Total * |
|--------|--------------|-----------|-------------|------------------|------------|
| 1.     |              |           |             |                  |            |
| 2.     |              |           |             |                  |            |
| 3.     |              |           |             |                  |            |
| 4.     |              |           |             |                  |            |
| 5.     |              |           |             |                  |            |
| 6.     |              |           |             |                  |            |

|                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Total Projeto de Venda                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                              | R\$ |
| <p>*Preços publicados no Edital de Chamamento 04/2026.</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> |                                                                                                                              |     |
| Local e Data:                                                                                                                                                                                                | <div style="border-top: 1px solid black; margin-top: 20px;"></div> Assinatura do Representante do Grupo Formal Nome:<br>CPF: |     |

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026**  
**Edital de Chamada Pública nº. 04/2026**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS**  
**INFORMAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026  
Edital de Chamada Pública n. ° 04/2026

|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|----------|-----------------|-------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE |       |                                               |          |                 |                         |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026                  |       |                                               |          |                 |                         |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |       |                                               |          |                 |                         |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |       |                                               |          |                 |                         |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |       |                                               |          | 2. CPF:         |                         |
| 3. Endereço                                                                                    |       | 4. Município/UF                               |          | 5. DDD/Fone     |                         |
| 6. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não                                        |       | 7. Nome Entidade Articuladora (quando houver) |          |                 |                         |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
| 1. Nome                                                                                        | 2.CPF | 3.DAP                                         | 4. Banco | 5.Nº da Agência | 6. Nº da Conta Corrente |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
|                                                                                                |       |                                               |          |                 |                         |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                     |       |                                               |          |                 |                         |

|                                               |                             |                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Nome da Entidade: Município de Vidal Ramos | 2. CNPJ: 83.102.376/0001-34 | 3. Município/UF: Vidal Ramos/SC |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| 4. Endereço: Av. Jorge Lacerda, 1180 | 5. DDD/Fone: (47) 3356-2300 |
|--------------------------------------|-----------------------------|

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| 6. Nome Representante Legal: | 7. CPF: |
|------------------------------|---------|

#### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total do Agricultor |
|--------------------------------|------------|----------|-----------|------------------|------------------------------|
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |
|                                |            |          |           |                  |                              |

|                  |  |
|------------------|--|
| Total do projeto |  |
|------------------|--|

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Und | 3. Quant. | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|------------|--------|-----------|------------------|----------------------------|
|            |        |           |                  |                            |
|            |        |           |                  |                            |
|            |        |           |                  |                            |
|            |        |           |                  |                            |
|            |        |           |                  |                            |

|                                                                                                                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Total                                                                                                                                                                                                        |  |
| <p>*Preços publicados no Edital de Chamamento 01/2025.</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> |  |

|               |                                                                                  |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Local e Data: | <p>_____</p> <p>Assinatura do representante do Grupo Informal Nome:<br/>CPF.</p> |
| Local e Data: | <p>_____</p> <p>Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome:<br/>CPF.</p>     |
| Local e Data: | <p>_____</p> <p>Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome:<br/>CPF.</p>     |
| Local e Data: | <p>_____</p> <p>Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome:<br/>CPF.</p>     |

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026**  
**Edital de Chamada Pública nº. 04/2026**  
**ANEXO V**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS**  
**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026  
Edital de Chamada Pública n. ° 04/2026

|                                                                                                |                             |           |                         |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------------|------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE |                             |           |                         |                                 |            |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025                  |                             |           |                         |                                 |            |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                |                             |           |                         |                                 |            |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL                                                                          |                             |           |                         |                                 |            |
| 1. Nome do Proponente:                                                                         |                             |           | 2. CPF:                 |                                 |            |
| 3. Endereço:                                                                                   | 4. Município/UF:            |           | 5. DDD/Fone:            |                                 |            |
| 6. Nº DAP Física:                                                                              |                             |           |                         |                                 |            |
| 7. Banco:                                                                                      | 8.Nº da Agência:            |           | 9.Nº da Conta Corrente: |                                 |            |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                       |                             |           |                         |                                 |            |
| 1. Item                                                                                        | 2. Produto                  | 3.Unidade | 4.Quantidade            | 5.Preço/Unidade*                | 6. Total * |
| 1                                                                                              |                             |           |                         |                                 |            |
| Total Projeto de Venda                                                                         |                             |           |                         |                                 | R\$        |
| *Preços publicados no Edital de Chamamento 04/2026.                                            |                             |           |                         |                                 |            |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC                                          |                             |           |                         |                                 |            |
| 1. Nome da Entidade:<br>Município de Vidal Ramos                                               | 2. CNPJ: 83.102.376/0001-34 |           |                         | 3. Município/UF: Vidal Ramos/SC |            |

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| 4. Endereço: Av. Jorge Lacerda, 1180 | 5. DDD/Fone: (47) 3356-2300 |
|--------------------------------------|-----------------------------|

|                               |         |           |
|-------------------------------|---------|-----------|
| 6. Nome Representant e Legal: | 7. CPF: | 8. Email: |
|-------------------------------|---------|-----------|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                                   |
|---------------|---------------------------------------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual Nome:<br>CPF. |
|---------------|---------------------------------------------------|

#### RELAÇÃO DOS ITENS

| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Und.</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Valor total</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| ABOBRINHA DE TRONCO/CASERTA ORGANICA (unidade média de 300 a 800g), com cor característica (verde rajado), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.                                                                                      | Kg          | 150               | 7,74              | 1.161,00           |
| AIPIM ORGÂNICO de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, uniforme, com cascas sem doenças e danos físicos. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação, nem matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos. Com certificação orgânica. | Kg          | 200               | 11,67             | 2.334,00           |
| ABÓBORA SECA ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg          | 100               | 6,26              | 626,00             |
| ALFACE ORGÂNICA - cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                                                                                                      | UND         | 250               | 7,70              | 1.925,00           |
| ALHO PORÓ ORGÂNICO (unidade de 150 a 250g), alças com muitas folhas, verdes e frescas. Não conter matéria                                                                                                                                                                                                                                                                | Kg          | 100               | 22,67             | 2.267,00           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |       |           |
| BANANA BRANCA ORGÂNICA em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                                                                             | Kg  | 550 | 7,99  | 4.394,50  |
| BATATA DOCE ORGÂNICA de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. Com certificação orgânica..                                                                                | Kg  | 200 | 7,49  | 1.498,00  |
| Berinjela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg  | 100 | 9,67  | 967,00    |
| BETERRABA ORGÂNICA de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, com folhas (preferencialmente), sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                                                                                        | Kg  | 200 | 8,44  | 1.688,00  |
| Bolacha caseira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Kg  | 850 | 51,38 | 43.673,00 |
| BRÓCOLIS DE CABEÇA OU RAMOSO ORGÂNICO - verde vivo, íntegros, não murchos, frescos em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. As fores devem estar na fase de botão, não abertas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Com certificação orgânica. | UND | 350 | 10,46 | 3.661,00  |
| TEMPERO VERDE CEBOLINHA/ SALSINHA ORGÂNICA (maço 200g) maço com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                                                                                             | MÇ  | 650 | 5,84  | 3.796,00  |
| MORANGO ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Kg  | 150 | 40,27 | 6.040,50  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|-----------|
| CENOURA ORGÂNICA fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica. | Kg   | 200  | 9,80  | 1.960,00  |
| CAQUI ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg   | 100  | 11,17 | 1.117,00  |
| TANGERINA ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg   | 250  | 7,55  | 1.887,50  |
| COUVE-FLOR ORGÂNICA - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                                              | Kg   | 450  | 12,30 | 5.535,00  |
| TOMATE SALADA ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                             | Kg   | 350  | 18,64 | 6.524,00  |
| COUVE-FOLHA ORGÂNICA (maço 200g) com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                             | UND  | 300  | 6,21  | 1.863,00  |
| ESPINAFRE ORGANICO                                                                                                                                                                                                                                                                 | Maço | 150  | 11,44 | 1.716,00  |
| GELÉIA (pote de 750g) contendo polpa de fruta variadas com aspecto semitransparente e consistência gelatinosa. Embalagem plástica íntegra, contendo data de fabricação e prazo de validade.                                                                                        | Und  | 200  | 23,24 | 4.648,00  |
| LARANJA – ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg   | 480  | 8,22  | 3.945,60  |
| LIMÃO - ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg   | 350  | 7,68  | 2.688,00  |
| MACARRÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kg   | 500  | 31,31 | 15.655,00 |
| PITAYA                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kg   | 150  | 23,93 | 3.589,50  |
| PÃO CASEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und  | 1600 | 17,06 | 27.296,00 |
| PEPINO SALADA ORGÂNICO com cor característica (verde), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                         | KG   | 250  | 8,75  | 2.187,50  |
| PIMENTÃO VERDE ORGÂNICO de casca com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem os defeitos podridão,                                                                                                                | KG   | 100  | 16,01 | 1.601,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------------|
| ferimento, deformação grave, murcho ou virose. Com certificação orgânica.                                                                                                                                                                                                          |    |     |       |                   |
| REPOLHO ORGÂNICO – cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica.                                               | KG | 450 | 5,75  | 2.587,50          |
| PERA ORGANICA                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg | 100 | 8,88  | 888,00            |
| TOMATE PERINHA/CEREJA ORGÂNICO em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. Com certificação orgânica. | Kg | 200 | 35,12 | 7.024,00          |
| VAGEM/FEIJÃO-DE-VAGEM ORGÂNICO colhidos ainda verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos. Com certificação orgânica.                                                                                                                            | kg | 200 | 13,79 | 2.758,00          |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |       | R\$<br>169.501,60 |